

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 109/SESMA/2016

Aos 02 dias do mês de maio do ano de 2016, o **MUNICÍPIO DE BELÉM**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, CNPJ nº 07.917.818/0001-12, sito à Travessa do Chaco nº 2086, Bairro: Marco, CEP: 66.093-542 - Belém/PA, neste ato representado por seu Secretário, **Sr. SÉRGIO DE AMORIM FIGUEIREDO**, brasileiro, casado, Bacharel em Administração Pública e Empresarial, portador da Cédula de Identidade nº 2472473 - SSP/PA e inscrito no CPF/MF sob o nº 243.372.262-49, residente e domiciliado nesta capital, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, Decretos Municipais nº 47.429, de 24.01.2005, nº 64.684, de 01.10.2010, nº 48.804A, de 01.06.2005 e nº 74.245, de 14.02.2013, aplicando-se subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993 e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para registro de preços nº 014/SESMA/2016**, do processo nº 1522269/2015, homologado pela Secretária Municipal de Saúde, em 06/04/2016, registrou-se o preço oferecido pela empresa **J. E. DE OLIVEIRA RODRIGUES - ME**, CNPJ nº 17.142.432/0001-30, com sede na Rua do Ranário, passagem Chico Mendes nº 11 - Bairro: Tapanã - CEP: 66.825-440 - Belém/PA - Fone: (91) 3254 - 1898, e-mail: vagalume.j.e@gmail.com, representado pelo Sr. **JOSÉ EDSON DE OLIVEIRA RODRIGUES**, RG: nº 3598014 - SSP/PE, CPF nº 633.583.284-49, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame supracitado para os itens: 01, 07, 08, 10, 11, 12, 13 e 14.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços objetivando a **AQUISIÇÃO DE LIXEIRAS E RECIPIENTES PLÁSTICOS**, para atender as necessidades do Hospital de Pronto Socorro Municipal Mario Pinotti (HPSM-MP) e Casas Especializadas (CES), cujos quantitativos, especificações, preços e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

2.1 – Integram a presente Ata, A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA**, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Parágrafo Primeiro – Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal de Belém poderá solicitar a utilização da presente Ata, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas na legislação aplicável.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 - A partir desta data ficam registrados nesta Secretaria Municipal de Coordenação Geral de Planejamento e Gestão os preços do fornecedor a seguir relacionado, objetivando o compromisso de **AQUISIÇÃO DE LIXEIRAS E RECIPIENTES PLÁSTICOS**, para atender as necessidades do Hospital de Pronto Socorro Municipal Mario Pinotti (HPSM-MP) e Casas Especializadas (CES) para a Prefeitura Municipal de Belém, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO/ MARCA/ MODELO/ FABRICANTE/ GARANTIA	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Balde plástico redondo com tampa: Capacidade de 100 LITROS. Confeccionado em material: Plástico (polipropileno) lavável, resistente e durável. Dimensões aproximadas: 51 cm de diâmetro x 69 cm de altura. Cor BRANCO.	UNID.	10	R\$ 55,00	R\$ 550,00
07	Carro para transporte de detritos: Confeccionado em fibra de vidro ou polietileno, com acionamento da tampa por pedal, com alças, dotado de rodízios giratórios com freio, capacidade mínima 120 lts. Cor Branca, com simbologia de resíduo sólido infectante.	UNID.	4	R\$ 190,00	R\$ 760,00
08	Carro para transporte de detritos: Confeccionado em fibra de vidro ou polietileno, com acionamento da tampa por pedal, corpo cilíndrico, com alças, dotado de rodízios giratórios com freio, capacidade mínima 120 lts. Cor Verde, com simbologia de resíduo sólido comum.	UNID.	4	R\$ 190,00	R\$ 760,00
10	Lixeira com Tampa e Pedal: Em plástico reforçado, confeccionada em polipropileno, para evitar riscos de contaminação.Capacidade 60 litros.Possuir aproximadamente medidas externas: 42 cm comprimento x 50cm largura x 68 cm altura.Na cor branco.	UNID.	160	R\$ 70,00	R\$ 11.200,00
11	Lixeira com Tampa e Pedal: Confeccionada em polipropileno, possuir armação em ferro, com acabamento zincado.Com pedal. Capacidade 100 litros. Possuir aproximadamente 84 x 49 x 38 cm (altura x comp x larg). Na cor branco.	UNID.	50	R\$ 178,00	R\$ 8.900,00
12	Lixeira com Tampa e Pedal: Confeccionada em polipropileno, possuir armação em ferro, com acabamento zincado.Com pedal. Capacidade aproximadamente 30 litros. Na cor branco.	UNID.	155	R\$ 75,00	R\$ 11.625,00

13	Lixeira para coleta e acondicionamento de resíduos sólidos de serviços de saúde: em polietileno de média densidade, com proteção contra raios solares ultravioleta, lavável, impermeável, cantos internos arredondados, faces internas polidas, tampa articulada ao próprio corpo, munhões laterais para basculamento, com dreno, quatro giratórios com rodas de borracha de 8", sendo dois com freio de estacionamento e com ângulo de giro de 360°, cor verde, com simbologia de resíduo sólido comum, capacidade 1.000 litros (variação aceitável + / - 20 litros).	UNID.	4	R\$ 1.608,00	R\$ 6.432,00
14	Lixeira para coleta e acondicionamento de resíduos sólidos de serviços de saúde: em polietileno de média densidade, com proteção contra raios solares ultravioleta, lavável, impermeável, cantos internos arredondados, faces internas polidas, tampa articulada ao próprio corpo, munhões laterais para basculamento, com dreno, quatro giratórios com rodas de borracha de 8", sendo dois com freio de estacionamento e com ângulo de giro de 360°. Cor branca, com simbologia de resíduo sólido infectante, capacidade 1.000 litros (variação aceitável + / - 20 litros).	UNID.	5	R\$ 1.640,00	R\$ 8.200,00
VALOR TOTAL					R\$ 48.427,00
Valor por extenso: Quarenta e oito mil quatrocentos e vinte sete reais.					

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

4.1 – O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela PMB mediante a formalização de instrumento de contrato e emissão/recebimento da respectiva Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico.

Parágrafo Primeiro – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento da Nota de Empenho pelo Fornecedor.

Parágrafo Segundo – O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Terceiro – O fornecedor se obriga a manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão.

CLÁUSULA QUINTA – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 - A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços existentes no mercado, cabendo à **SESMA** convocar o fornecedor registrado para negociar o novo valor.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1 - O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a)** descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b)** não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- c)** não receber Nota de Empenho;
- d)** houver razões de interesse público.

Parágrafo Primeiro – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa será formalizado por despacho da autoridade competente.

Parágrafo Segundo – O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço na ocorrência de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, com eficácia após a sua publicação no DOM.

CLÁUSULA OITAVA – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - A presente Ata será divulgada no site da **Prefeitura Municipal de Belém**: www.belem.pa.gov.br

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E NÃO PARTICIPANTES

9.1 - Compete ao **ÓRGÃO PARTICIPANTE** da presente Ata:

- a)** Encaminhar ofício cientificando o órgão gerenciador da efetivação da contratação decorrente da presente ata;
- b)** Encaminhar cópia da(s) nota(s) de empenho emitida(s) em decorrência da presente Ata de registro de preços, para controle e acompanhamento do Órgão Gestor da observância dos quantitativos máximos registrados;
- c)** Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais;
- d)** Informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, e recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na ata de registro de preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento.

9.2 - Compete ao **ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE**:

- a)** Consultar previamente o **ÓRGÃO GERENCIADOR** no intuito de obter as informações necessárias à aquisição pretendida, e, em especial, o teor da presente Ata de Registro de Preços e eventuais alterações;

b) Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no Edital de Licitação e na presente Ata, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular, a fim de que sejam aplicadas as penalidades cabíveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGISTRO NO TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente Ata deverá ser registrada no **TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO** no prazo de 30 (trinta) dias conforme prescreve o art. 3º IV da instrução normativa nº 04/2003-TCM

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Integram a presente Ata, independente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico SRP nº. 014/2016 e a proposta da empresa.

Parágrafo único – Os casos omissos serão resolvidos com base na legislação administrativa pertinente, em especial da Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 4.884A/05-PMB, aplicando-se ao presente instrumento as regras dispostas no Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, com renúncia a qualquer que seja para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente Ata de Registro de Preços.

E por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA** assina o presente instrumento e o fornecedor registrado assina o respectivo anexo, na pessoa dos seus representantes legais, que vai assinada em 03 (três) vias de igual e teor e forma.

Belém/PA, 02 de maio de 2016.

SÉRGIO DE AMORIM FIGUEIREDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

JOSÉ EDSON DE OLIVEIRA RODRIGUES
J. E. DE OLIVEIRA RODRIGUES - ME